



**Associação
Pestalozzi
de Pancas**

CNPJ: 36.349.462/0001-66
Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES. CEP: 29.750-000
Tel.: (27) 3726-1470 | **E-mail:** pestalozzipancas@yahoo.com.br
Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998
Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | **Insc. CMAS:** 001/2011
Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015
Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018
Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza, n.º 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória/ES	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi de Pancas		CNPJ 36.349.462/0001-66
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida José Nunes de Miranda, n.º 68		
Bairro Centro	Cidade Pancas/ES	CEP 29.750-000
E-mail da Instituição pestalozzipancas@yahoo.com.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.pestalozzidepancas.webnode.com
Local físico de divulgação da parceria Mural de avisos da entidade		
Telefone 1 (27) 3726-1470	Telefone 2 (27) 98818-6127	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Adonias Araújo do Nascimento		CPF: 721.328.767-20
Nº RG 572.145	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 13/06/2023		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Presidente Vargas, n.º 133		
Bairro Laginha	Cidade Pancas/ES	CEP 29.755-000
Telefone 1 (27) 99803-0725	Telefone 2 (27) 98818-6127	Telefone 3 (27) 3726-1470

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Edgar Rodrigues Soares		Nº do Registro no Conselho Profissional GRESS 7976
Área de Formação Serviço Social		
Bairro Vila Verde	Cidade Pancas/ES	CEP 29.752-000
E-mail do Técnico edgarrsoares00@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99629-4871	Telefone do Técnico 2 (27) 3726-1470	



Associação
Pestalozzi
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66
Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES. CEP: 29.750-000
Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br
Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998
Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011
Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015
Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018
Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado
"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve histórico e finalidade da Organização da Sociedade Civil

A Associação Pestalozzi de Pancas é uma associação civil, beneficente, de direito privado e sem fins lucrativos e/ou econômicos, com duração indeterminada, que atua nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Trabalho, Cultura, Defesa e Garantia de Direitos, Esporte, Lazer, Assistência Pedagógica, Médica e Odontológica. Esta Associação é também mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Antônio Acácio de Oliveira", conforme autorização pelo Conselho Estadual da Educação do Espírito Santo.

A Associação Pestalozzi de Pancas foi fundada em 26 de dezembro de 1991, e desde então, vem atuando na defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias, no município de Pancas – ES. A nossa entidade encontra-se certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo Ministério do Desenvolvimento Social, é reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, conforme a Lei Municipal nº 676/1997 e de Utilidade Pública Estadual, conforme a Lei Estadual nº 5.660/1998 e atualizado pela Lei Estadual nº 10.976/2019.

A Associação Pestalozzi de Pancas possui como filosofia os ideais de Johann Heinrich Pestalozzi, trabalhando pela construção da cidadania que luta pelo direito de todos, e o faz por meio de um trabalho alicerçado no amor ao próximo, sem assistencialismo ou paternalismo. Atualmente, a Instituição atende diretamente a 37 pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno global do desenvolvimento, com objetivo de potencializar suas habilidades cognitivas, bem como sua autonomia e independência.

A entidade conta com o apoio dos setores públicos Estadual, Municipal e Federal, e também pela sociedade civil, por intermédio da contribuição de 60 associados que também são grandes parceiros e nos ajudam a manter nossos atendimentos de qualidade e, conseqüentemente, a manter o bem-estar social das pessoas com deficiência e suas famílias, atendidas e acompanhadas por nossa equipe.

Principais ações na área da Assistência Social

As principais atividades desenvolvidas são: atendimento pedagógico especializado (programas pedagógicos específicos), potencialização das habilidades motoras, socialização e autonomia da pessoa com deficiência, bem como a disponibilidade dos serviços na área do Serviço Social, Psicologia e Fonoaudiologia.

Os profissionais que atuam na Instituição são habilitados para os atendimentos acima citados que têm por objetivo a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e de seus familiares colaborando na construção de uma sociedade justa e solidária.

Com um olhar direcionado à inclusão social, conta também com a execução de projetos sociais, a saber: Projeto "Aniversariantes dos Meses", Projeto "Horta Educativa", Projeto "Meio Ambiente", Encontro com as Famílias, Barraca Educativa, Projeto "Culinária", e Oficina de Artesanatos, através do Projeto "Criando Artes", com um olhar diferenciado para o pleno desenvolvimento e satisfação das pessoas com deficiência.

Caracterização do Serviço Socioassistencial

A Associação Pestalozzi de Pancas é uma organização da sociedade civil de atendimento que presta Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias, baseado na Resolução nº 109, de 11/11/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.



Associação
Pestalozzi
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES. CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado

"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

Para tanto, oferece serviços de acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; orientação sócio familiar; atendimento psicossocial; informação, comunicação e defesa de direitos; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios; estímulo ao convívio familiar, grupal e social. Nossos serviços possuem, ainda, a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários, contando com uma equipe multidisciplinar para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

A equipe multidisciplinar da Instituição participa de Conferências e debates, realiza anualmente programação diferenciada para a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência, possui representação e participação nos Conselhos Municipais de Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente, Saúde e Educação.

Perfil do público beneficiário da entidade e Capacidade de atendimento

O público beneficiado diretamente é constituído por 37 usuários, sendo em grande parte maiores de 18 anos, devidamente cadastrados em nossos serviços, a saber: 25 pessoas com deficiência intelectual; 10 pessoas com deficiência múltiplas; e 02 pessoas com Transtornos Globais do Desenvolvimento/Autismo. Salientamos que possuímos a capacidade para atender até 50 pessoas com deficiência diariamente, divididas em dois turnos.

O público atendido por essa entidade apresenta situação socioeconômica deficitária e dependem dos benefícios sociogovernamentais, e das políticas municipais para a manutenção de suas necessidades básicas. Além do exposto, é relevante destacar que apresentam alto grau de comprometimento físico e intelectual, e em sua maioria, são usuários residentes na zona urbana, sendo que a Instituição disponibiliza o transporte diário a todas as pessoas com deficiência que atendemos.

Metodologia de trabalho

A entidade tem como filosofia os ideais de Johann Heinrich Pestalozzi, suíço que fora homenageado e carrega o nome do Movimento do qual nossa Instituição faz parte. A entidade tem como intuito trabalhar com a pessoa com deficiência acreditando em suas potencialidades e na capacidade que possuem de conquistar sua autonomia, e para que assim possam exercer a cidadania plena, lutando, portanto, pela garantia da efetividade do direito de todos, sem assistencialismo ou paternalismo.

Todas as atividades desenvolvidas pela Pestalozzi têm o objetivo de promover a Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, visando garantir a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos seus usuários. A Pestalozzi tem, ainda, como principais atividades: atendimento pelo setor de Serviço Social; intervenção e acompanhamento dos usuários na rede de Assistência Social; inclusão social; serviço de atendimento pedagógico; serviço de atendimento clínico nas áreas de Psicologia e Fonoaudiologia; serviço de triagem de novos usuários e estudo de caso; atividades lúdicas e recreativas, de forma individual e grupal; projeto de oficina de artesanatos "Criando Artes"; projeto Grupo de Mães; planejamento institucional com a equipe multidisciplinar, semanalmente; Encontro com as Famílias, uma vez por mês; desenvolvimento de ações socioeducativas junto à comunidade local para sensibilização acerca das realidades vivenciadas pelas pessoas com deficiências, através de conferências, debates, realização da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência, participação da Instituição nos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Direitos da Criança e do Adolescente, de Saúde e de Educação.

Importante mencionar, ainda, que a Associação Pestalozzi de Pancas conta com a parceria dos órgãos públicos Municipal, Estadual, Federal e Sociedade Civil, empresas, comércio local, doações diversas, contribuições de associados e eventos programados pela própria entidade, com a finalidade de arrecadar recursos para a entidade manter as suas atividades.



Associação
Pestalozzi
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES. CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado
"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

Em tempos de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), acrescentamos que a oferta do serviço precisou se readaptar à nova realidade que requereu medidas severas de distanciamento social e higienização constante e rigorosa, como formas de autocuidado e de preservação da saúde pública. Em vistas disso, a entidade está se valendo de estratégias dentro do princípio da criatividade, da motivação e da razoabilidade, de maneira a tornar as atividades e oficinas socioeducativas de pintura e artesanato interessantes e acessíveis às pessoas com deficiência, considerando as habilidades e potencialidades de cada pessoa atendida e a participação essencial das famílias.

Em razão do contexto da pandemia, a Entidade precisou traçar nova metodologia de trabalho, mediante a suspensão dos serviços e atendimentos presenciais, adiando a realização de ações que geram aglomeração de pessoas, conforme determinações do Poder Público. Paralelo a isso, vimos adotando um serviço de atividades pela via remota, ofertadas de maneira não presencial, preparadas e distribuídas pela nossa equipe nas residências dos usuários, a fim de que possam se manter em distanciamento social, devido à pandemia da COVID-19.

Observando a realidade e a plausibilidade, as atividades são planejadas, preparadas, em atenção às necessidades individuais que são a tônica na elaboração das atividades propostas. Dessa maneira, partindo da premissa de que, nem todos os usuários possuem acesso às redes sociais, a equipe vem se organizando e fazendo com que as atividades cheguem a todos, e principalmente, para que haja produção de resultados satisfatórios. Maximizamos, também, a utilização das ferramentas de tecnologia, com a criação de grupos no WhatsApp, ligações telefônicas, elaboração de vídeos, ligações de vídeo, conforme a demanda de cada família, a fim de não deixá-los desassistidos nesse momento delicado pelo qual passamos.

Quanto ao trabalho de identificação às demandas dos usuários e responsáveis e das situações de possíveis violações de direitos, o Serviço Social da entidade mantém contato assíduo com as famílias, utilizando-se das tecnologias para fins de alcançar a todos, intervindo e repassando as orientações técnicas cabíveis, bem como encaminhando providências para a rede socioassistencial, de acordo com cada caso.

No que se refere ao trabalho articulado com a rede socioassistencial (CRAS e CREAS), sempre que necessário, a equipe estabelece contato telefônico, fazendo os devidos encaminhamentos dos usuários e suas famílias, possibilitando a garantia de seus direitos, com uma visão integrada sobre os problemas sociais, observando-se a realidade na qual os indivíduos estão inseridos, evitando-se a fragmentação de ações. Esclarecemos que também é ofertado o atendimento às famílias presencialmente, mediante agendamentos, principalmente para receber orientações técnicas, respeitando todos os protocolos de prevenção e contágio da doença da COVID-19, ditados pelos órgãos públicos competentes.

A finalidade da adoção do método não presencial é garantir que os vínculos com os usuários sejam mantidos com a Entidade, resguardando os seus direitos quanto aos serviços oferecidos, ao mesmo tempo em que buscamos preservar o direito à saúde de cada um, através do distanciamento social, que nos é imposto como medida de saúde pública.

Dessa forma, o Plano tem a função de, instrumentalmente, organizar a atuação interdisciplinar na Entidade, delineando, metodologicamente, o caminho a ser seguido por todos os profissionais, possibilitando o monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados com os usuários. Portanto, é fundamental promover a sua dinamicidade, reformulações e aprimoramento, baseados nas intervenções realizadas, nos resultados alcançados e no processo vivenciado por cada indivíduo e família, principalmente diante da instabilidade causada pela pandemia da COVID-19.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA



Associação
Pestalozzi
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES. CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado

"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e realização de despesas de custeio (aquisição de materiais de expediente e didático-pedagógicos, processamento de dados e proteção individual), com vistas à melhoria dos serviços prestados a pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade social.

6.2. Objetivo geral

Desenvolver ações que proporcionem a inclusão social, a interação, a acessibilidade e o exercício da cidadania da pessoa com deficiência e de suas famílias, buscando ofertar meios para proporcionar a promoção social do indivíduo e de seu grupo familiar, adquirindo materiais de consumo necessários para o adequado funcionamento do serviço socioassistencial.

6.3. Objetivos específicos

- Identificar, valorizar e desenvolver habilidades e competências;
- Promover a inclusão social da pessoa com deficiência;
- Promover a melhoria das atividades da vida prática e diária, através das oficinas;
- Despertar a criatividade, a iniciativa, a responsabilidade, a disciplina e o respeito pelo outro;
- Desenvolver a capacidade de expressão, através da percepção de formas e cores;
- Adotar medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da equipe com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social no cenário de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

6.4. Público beneficiário da proposta

O público-alvo é composto por 37 (trinta e sete) pessoas com deficiência, com deficiência intelectual/mental, transtorno global do desenvolvimento, síndromes diversas, e respectivamente por seus grupos familiares. Os usuários atendidos enquadram-se na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, devido à complexidade e multiplicidade das deficiências, que geram situações de preconceitos, discriminações, exclusão social no que concerne à aceitação da pessoa com deficiência na sociedade, porém, não é sempre que existe violação de direitos.

6.5. Justificativa

Por inúmeras vezes, a pessoa com deficiência encontra-se isolada em sua residência, sem assistência ao pleno desenvolvimento ou em espaços alheios, que sequer oferecem possibilidades viáveis e condizentes às especificações das deficiências ou superações, limitando-a cada vez mais à condição de dependência e invisibilidade do seu protagonismo.

Além disso, em vários casos, observa-se que as pessoas com deficiência são colocadas à margem da sociedade, em um processo de exclusão, principalmente por fatores econômicos, e nem sempre são alcançadas pelas políticas públicas, seja devido à falta de acesso às políticas de atendimento e até mesmo por desinformação.

Nesse sentido, o presente projeto articula com o cotidiano dessas pessoas, propondo e favorecendo mudanças na vida prática e diária, contribuindo para a autonomia e ressignificação de ações discriminatórias, transformando-as em propostas atitudinais que fortaleçam a aceitação, baseada na concepção de um ser humano ativo, cujo conhecimento se constrói nas relações histórico-sociais.



**Associação
Pestalozzi
de Pancas**

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES. CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado

"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

Dessa forma, os serviços são organizados de forma a oportunizar o exercício da cidadania, a autonomia, a integração, inclusão e participação ativa da pessoa com deficiência na sociedade. Ademais, estes serviços articulados com as demais áreas garantem a inserção do sujeito como ser histórico-social.

Vale reforçar que se constitui como diretriz do serviço o princípio da não discriminação e da igualdade de oportunidade. Logo, as pessoas com deficiência, em situação de dependência, têm os mesmos direitos de acesso a bens e serviços, em comum com os demais cidadãos, e ofertados pelas distintas áreas. Em vistas disso, preocupados em garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social durante e após a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), é que a entidade se pautou no Decreto Municipal nº 7152, de 18/03/2020, que determinou a necessidade de apoio ao distanciamento social, somado a condições que garantam a segurança e a saúde dos nossos usuários e profissionais da equipe de referência.

Nesta direção, a entidade reorganizou a oferta de serviços socioassistenciais, considerando o que poderia ser temporariamente suspenso ou adiado, em razão da aglomeração de pessoas, assim como o que precisava ser intensificado e implementado, o que implicou ajuste da metodologia de trabalho desenvolvido pela equipe, principalmente entre os anos de 2020 e 2021.

Atualmente, o serviço socioassistencial retornou à metodologia do atendimento presencial, diante do avanço da vacinação contra o coronavírus, uma vez que todos os usuários, profissionais e familiares já se encontram imunizados. Por outro lado, continuamos mantendo os protocolos de biossegurança necessários para a manutenção deste trabalho, conforme recomendações dos órgãos públicos, com casos específicos de atendimentos e acompanhamentos remotos, amparados pela Portaria SNAS nº 54/2020 e Portaria MC nº 337/2020.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Adonias Araújo do Nascimento	Ensino Fundamental	Presidente	25h
Edgar Rodrigues Soares	Serviço Social	Assistente Social	30h
Geciele Kalk Rodrigues	Psicologia	Psicóloga	20h
Luiza Costa de Andrade	Pedagogia	Educadora	25h
Ivanilda Pereira dos Anjos	Pedagogia	Educadora	25h
Sílvio Justino Inácio	Direito	Auxiliar Administrativo	35h
Luciana de Oliveira	Ensino Fundamental	Cuidadora	40h
Amanda Lorraine C. P. Inhanse	Ensino Médio	Cuidadora	40h
Diones de Souza Ramos	Ensino Médio	Motorista	40h
Maria de Lourdes Oliveira César	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	40h
Creuza Viturino da Silva	Ensino Fundamental	Cozinheira	40h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será realizada através de formulários que serão disponibilizados aos usuários, famílias e colaboradores para subsidiar o acompanhamento da execução das atividades visando desenvolver pesquisas avaliativas com o objetivo de identificar se os resultados foram alcançados. Será realizado um acompanhamento contínuo, através dos indicadores obtidos nos formulários para auxiliar no desempenho efetivo das ações. Nesse sentido, objetiva-se aproximar os usuários da entidade, podendo participar de forma ativa, visando à melhoria e o aperfeiçoamento da entidade, em busca de meios e alternativas capazes de melhor atender às pessoas com deficiência e as suas famílias.



**Associação
Pestalozzi
de Pancas**

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES. CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado

"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

6.8. Sustentabilidade da proposta

Destaca-se que após a vigência desta parceria, a Associação Pestalozzi de Pancas pretende dar continuidade a todas as ações/atividades na área da Assistência Social, por intermédio de diversas formas de captação de recursos financeiros, tais como: ampliação do número de associados contribuintes; eventos beneficentes; firmação e manutenção de novas parcerias junto ao Poder Público Municipal, Estadual e Federal; captação de recursos via Poder Judiciário; ação entre amigos; e ainda, buscar novos recursos junto a deputados estaduais e federais para a manutenção das nossas atividades, tendo em vista o caráter filantrópico desta Instituição.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2022	Término: Novembro/2023
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Ofertar atividades na área da assistência social, através do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias.	Valor (R\$): 0,00		
Indicador (es): Beneficiar 37 usuários e suas famílias atendidos no serviço socioassistencial ofertado pela entidade, com estrutura coerente e condições adequadas para realização dos atendimentos e atividades a serem desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos, observando o grau de satisfação do público-alvo da proposta.			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, dentro do horário de funcionamento da instituição de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 16:00 e na sexta-feira, das 07:00 às 13:00, por equipe multiprofissional que compõe o serviço de convivência, composta por técnicos, educadores, administrativo e apoio. São ofertadas atividades nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Trabalho, Cultura, Esporte, Lazer e Assistência Pedagógica. Especificamente na área da assistência social, propomos a oferta de atividades do SCFV e trabalhos essenciais a esse serviço, como acolhida, escuta ativa, atendimentos individuais e coletivos, oficinas, integração com a rede, encaminhamentos para rede de serviços, dentre outros. A coordenação administrativa juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatórios referentes aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e respectivas famílias, incluindo os registros fotográficos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	0,00	Dez/2022	Nov./2023
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do serviço socioassistencial.	0,00	Dez/2022	Nov./2023
1.3. Pesquisa do grau de satisfação do público-alvo, incluindo usuários e familiares atendidos.	0,00	Dez/2022	Nov./2023
1.4. Elaboração do relatório das atividades, consubstanciando ações e atendimentos executados pelo serviço, quando solicitado pela SETADES, durante o monitoramento e prestação de contas.	0,00	Dez/2022	Nov./2023



Associação
Pestalozzi
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66
Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES. CEP: 29.750-000
Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br
Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998
Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011
Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015
Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018
Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado
"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

Meta 2: Aquisição de materiais de consumo (aquisição de materiais de expediente e didático-pedagógicos, processamento de dados e proteção individual) em atividades relacionadas à área administrativa, técnica e utilização nas oficinas do serviço socioassistencial.	Valor (R\$): 19.996,19		
Indicador (es): Realizar o acompanhamento das atividades da vida prática e diária das pessoas com deficiência, observando-se o número de materiais de consumo adquiridos, com controle de qualidade.			
Metodologia de execução: Para a aquisição dos materiais de consumo será feita a cotação de preços, selecionando-se as propostas mais vantajosas, com base nos critérios de economicidade e qualidade dos materiais a serem adquiridos. As propostas conterão a identificação de fornecedores elegíveis e a efetuação da compra será por meio do recebimento dos materiais e conferência com a nota fiscal. Os materiais serão armazenados em local apropriado na instituição, sendo utilizados no decorrer da execução do Termo de Fomento para as atividades da área administrativa, técnica e utilização nas oficinas socioeducativas, preparadas para as pessoas com deficiência, objetivando manter a qualidade na prestação do atendimento e visando o desenvolvimento da autonomia e habilidades dos usuários com deficiência.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Seleção da proposta mais vantajosa, mediante cotação de preços.	0,00	Dez/2022	Nov./2023
2.2 Aquisição dos materiais de consumo (expediente, didático-pedagógicos, processamento de dados e proteção individual), com o objetivo de utilizá-los para garantir a oferta do serviço prestado às pessoas com deficiência.	19.996,19	Dez/2022	Nov./2023
2.3 Elaboração do relatório de despesas, conforme orientação da SETADES, para monitoramento no decorrer da parceria e na prestação de contas final.	0,00	Dez/2022	Nov./2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	19.996,19	0,00	19.996,19
	Serviços de terceiros – pessoa física	0,00	0,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00
	Equipe encarregada pela execução	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00
TOTAL		19.996,19	0,00	19.996,19

8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
---------------	-------	--------	----------------	-------------



Associação
Pestalozzi
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES. CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado

"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

Envelope	UNID	250	0,65	162,50
Grampo para grampeador	CX	10	8,26	82,60
Papel A4 (500 folhas)	PCT	70	32,44	2.270,80
Cola quente para pistola grossa (01Kg)	PCT	10	74,34	743,40
Cola quente para pistola fina (01Kg)	PCT	10	74,87	748,70
Tecido TNT (50M)	RL	06	145,81	874,86
Pistola de cola quente pequena	UNID	11	23,54	258,94
Pistola de cola quente grande	UNID	10	31,25	312,50
Jogo educativo de quebra-cabeças	UNID	05	19,33	96,65
Jogo educativo de conhecimentos gerais	UNID	05	57,77	288,85
EVA liso (cores diversas)	UNID	120	2,75	330,00
EVA com glitter (cores diversas)	UNID	210	7,47	1.568,70
Cola (01Kg)	UNID	11	15,74	173,14
Grampeador pequeno (20 folhas)	UNID	05	15,66	78,30
Lápis de cor (12 cores)	CX	60	7,31	438,60
Pen drive 32 GB	UNID	02	48,06	96,12
Caderno brochura capa dura (96 folhas)	UNID	50	8,48	424,00
Tesoura escolar pequena	UNID	50	11,63	581,50
Apontador pequeno	UNID	48	0,76	36,48
Tinta guache (250mL)	UNID	100	10,36	1.036,00
Tinta para tecido (37mL)	UNID	48	6,56	314,88
Balão de assoprar (50 unidades)	PCT	50	12,38	619,00
Massa para modelar (12 cores)	PCT	24	7,87	188,88
Fita larga transparente	UNID	20	7,54	150,80
Papel seda	UNID	100	0,60	60,00
Papel cartão	UNID	60	1,63	97,80
Clípe	CX	10	23,75	237,50
Toner de impressora multifuncional compatível com Brother L2540W	UNID	15	151,50	2.272,50
Toner de impressora multifuncional compatível com impressora HP M125-A	UNID	15	128,00	1.920,00
Pasta de plástico com elástico	UNID	50	3,96	198,00
Papel crepom (cores diversas)	UNID	100	1,62	162,00
Filinho para presente	RL	20	3,52	70,40
Lapiseira 0,7mm	UNID	12	7,66	91,92
Papel vergê branco (50 folhas)	PCT	08	24,55	196,40
Barbante	UNID	02	14,81	29,62
Fita adesiva	UNID	20	2,08	41,60
Caneta esferográfica	UNID	100	0,96	96,00
Papel toalha interfolhado	PCT	55	19,57	1.076,35
Álcool líquido 70% (5 litros)	UNID	30	52,33	1.569,90
Subtotal				19.996,19

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				0,00

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				0,00



Associação
Pestalozzi
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66
Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES. CEP: 29.750-000
Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br
Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998
Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011
Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015
Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018
Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado
"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				0,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				0,00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	19.996,19
--	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE (S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023
19.996,19	-	-	-	-	-
JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023
-	-	-	-	-	-

APORTE (S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023
-	-	-	-	-	-
JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução n.º 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei n.º 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.



Associação
Pestalozzi
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES. CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | **E-mail:** pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | **Insc. CMAS:** 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado

"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

Em 11 de março de 2022.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 20/12/2022 16:11:35 -03:00

ADONIAS NASCIMENTO
CIDADÃO
assinado em 20/12/2022 15:57:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2022 16:11:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-BXSLW1>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/116/2022
Processo Administrativo n.º 2022-R0HDK

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PANCAS, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A CONTINUIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS, ROCESSAMENTO DE DADOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL), COM VISTAS À MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL., NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PANCAS**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 36.349.462/0001-66, com sede à Avenida José Nunes de Miranda nº68, CEP: 29.750-000, Bairro Centro – Pancas/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **ADONIAS ARAÚJO DO NASCIMENTO**, portador da CI nº 572.145, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 721.328.767-20, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2022-R0HDK** e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e realização de despesas de custeio (aquisição de materiais de expediente e didático-pedagógicos, processamento de dados e proteção individual), com vistas à melhoria dos serviços prestados a pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 19.996,19 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 19.996,19 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 19.996,19

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ADONIAS ARAÚJO DO NASCIMENTO

Presidente do (a) **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PANCAS**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 20/12/2022 16:11:37 -03:00

ADONIAS NASCIMENTO
CIDADÃO
assinado em 20/12/2022 15:57:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2022 16:11:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-04VTN4>

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

**ANULAÇÃO TOTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA
PORTARIA N º XXX/XXXX**

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.509, de 23 de dezembro de 2021 que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2022, as Portarias nº 040-R, de 03 de janeiro de 2022, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD, e o Decreto nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, alterado pelo Decreto nº 3.636-R, de 19 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular totalmente a descentralização da execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação Nº 001/2022 na forma a seguir especificada.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG Emitente:		470101		UG Favorecida:		350201		
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog.Trabalho						
S	47101	08.422.0039.2262	Promoção Do Desenvolvimento Integral E Integrado Da Primeira Infância	0101000000	4.4.90.51	470101	002129	1.804.310,36
S	47101	08.422.0039.2262	Promoção Do Desenvolvimento Integral E Integrado Da Primeira Infância	0107000000	4.4.90.51	470101	002129	1.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vitória, 21 de dezembro de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 990010**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/116/2022****Processo nº** 2022-ROHDK**Registro SIGEFES:** 220667**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Pancas.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e realização de despesas de custeio (aquisição de materiais de expediente e didático-pedagógicos, processamento de dados e proteção individual), com vistas à melhoria dos serviços prestados a pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade social.**Valor:** R\$ 19.996,19 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), Emenda Parlamentar nº.1095, LOA 2022.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2023.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Veruska Fávaro Brandao - matrícula nº 2828332**Gestor Suplente:** Raqueline Ramos de Souza - matrícula nº 3997090
Vitória, 21 de dezembro de 2022.**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 990352**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/116/2022****Processo nº. º 2022-ROHDK Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento e a Associação Pestalozzi de Pancas.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e realização de despesas de custeio (aquisição de materiais de expediente e didático-pedagógicos, processamento de dados e proteção individual), com vistas à melhoria dos serviços prestados a pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade social.**Valor:** R\$ 19.996,19 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), Emenda Parlamentar nº.1095, LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 21 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 990355

Resumo do Termo de Fomento SETADES/114/2022

Processo nº 2022-03SWQ

Registro SIGEFES: 220670

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: AAOCA - Associação de Apoio e Orientação a Criança e ao Adolescente.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e socialização das crianças no horário de contra turno escolar, por meio da realização de despesas custeio (aquisição de material de consumo e custeio de despesas de RH), visando à melhoria da qualidade dos atendimentos aos usuários em situação de vulnerabilidade social.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº.113 e nº855, LOA 2022 e R\$ 7,93 (sete reais e noventa e três centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/01/2024.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Veruska Fávoro Brandao - matrícula nº 2828332

Gestor Suplente: Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387

Vitória, 21 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 990371

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/114/2022

Processo nº. 2022-03SWQ **Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento e a AAOCA - Associação de Apoio e Orientação a Criança e ao Adolescente.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e socialização das crianças no horário de contra turno escolar, por meio da realização de despesas custeio (aquisição de material de consumo e custeio de despesas de RH), visando à melhoria da qualidade dos atendimentos aos usuários em situação de vulnerabilidade social.

Valor: \$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº.113 e nº855, LOA 2022 e R\$ 7,93 (sete reais e noventa e três centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual

- LOA.

Vitória, 21 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 990374

Resumo do Termo de Fomento SETADES/122/2022

Processo nº 2022-KD4LD

Registro SIGEFES: 220656

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Obra Social Cristo Rei.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção dos serviços através da aquisição de gêneros alimentícios necessários para a preparação das refeições que serão destinadas a 100 crianças e adolescentes na faixa etária de 07 à 14 anos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos ofertado pela Obra Social Cristo Rei.

Valor R\$ 9.998,20 (nove mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 632, LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Dias, matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto matrícula nº 3371387.

Vitória, 21 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 990377

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/122/2022

Processo nº. 2022-KD4LD **Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Obra Social Cristo Rei.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção dos serviços através da aquisição de gêneros alimentícios necessários para a preparação das refeições que serão destinadas a 100 crianças e adolescentes na faixa etária de 07 à 14 anos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos ofertado pela Obra Social Cristo Rei.

Valor: R\$ 9.998,20 (nove mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 632, LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 21 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 990380



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2022 11:56:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-J6LRZ8>